



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

Folha 08 Proc 005/2017

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

Processo: 005/2017

## PARECER TÉCNICO

ANALISANDO O PROJETO VEMOS QUE O MESMO ENCONTRA-SE SEM VÍCIOS EM RELAÇÃO A COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA UMA VEZ QUE É DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DESTA CASA EM ELABORAR PROJETO DE LEI QUE VISE IMPLEMENTAR RECURSOS E MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.

INCLUSIVE, TALVEZ, ESTA SEJA A MAIS IMPORTANTE FUNÇÃO DESTA CASA. FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS POR PARTE DO EXECUTIVO E FISCALIZA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ESTÁ NOS ARTIGOS 70 A 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE o controle institucional cabe essencialmente ao Congresso Nacional (Câmara Municipal no caso dos Municípios), responsável pelo controle externo, realizado com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e assim vemos que o presente projeto de lei visa implementar mais um recurso de fiscalização do Poder Executivo.

DESTA FEITA, O PRESENTE PROJETO ENCONTRA-SE PRONTO PARA SER ANALISADO PELO PLENÁRIO ONDE O MÉRITO DEVE SER EXARADO PELOS NOBRES VEREADORES.

COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 27 DE MARÇO DE 2017.

GUSTAVO SILVA PIRES DE ALMEIDA  
CONSULTOR JURÍDICO